

Chamada Pública CP241/2026 – Locação de Infraestrutura de Octanorm - Revelando SP 2026 – São José dos Campos

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 19 e 26 de junho de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços de **Locação de Estruturas de Octanorm para o Revelando SP 2026, no município de São José dos Campos, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas modulares em sistema **octanorm**, destinadas à implantação de **cozinhas com preparo, bares, camarins, fraldário, posto médico e serviços**, incluindo divisórias, fechamentos, portas, balcões, iluminação e demais elementos necessários ao pleno funcionamento das estruturas, atendendo à demanda do **Revelando SP 2026**, no município de **São José dos Campos**, em São Paulo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária e valor total, da seguinte forma:

QUANTITATIVO E DIMENSIONAMENTO

Deverão ser implantadas as seguintes estruturas:

Cozinhas com preparo

- 30 (trinta) unidades de **5,00m x 5,00m**
- 04 (quatro) unidades de **3,00m x 5,00m**

Bares

- 01 (um) bar de **15,00m x 5,00m - BAR 1**
- 01 (um) bar de **10,00m x 5,00m - BAR 2**
- 01 (um) bar de **4,00m x 4,00m - BAR 3**

Camarins

- 05 (cinco) unidades de **4,00m x 3,50m**
- 03 (três) unidades de **4,00m x 2,50m**
- 02 (duas) unidades de **4,00m x 3,00m**

Produção

- 01 (uma) unidades de **6,00m x 3,00m**

Fraldário

- 01 (um) unidades de **7,00m x 4,00m**

Serviços

- 10 (dez) unidades de **4,50m x 4,00m**

Posto médico

- 01(uma) unidades de **6,00m x 4,00m**

ESPECIFICAÇÕES POR TIPO DE ESTRUTURA

COZINHAS COM PREPARO

Cada unidade deverá contemplar:

Configuração interna

- Área de cozinha/depósito: aproximadamente **3,00m x 5,00m**
- Área de atendimento: aproximadamente **2,00m x 5,00m**

Elementos obrigatórios

- 02 (duas) portas com fechadura e chave
- Balcão de atendimento frontal com:
 - **0,50m de profundidade**
 - **5,00m lineares de balcão**
 - **1,00m de altura**
- Divisão interna entre produção e atendimento

PASSA-PRATOS

Cada unidade de cozinha com preparo deverá possuir abertura tipo passa-pratos, interligando a área de produção (cozinha/depósito) com a área de atendimento.

Especificações:

- Abertura com 2,00 metros lineares de largura, livres de montante na divisão de 1m
- Instalada na divisória entre cozinha e atendimento
- Altura compatível com operação ergonômica
- Estrutura reforçada para uso contínuo

Balcão do passa-pratos:

- Balcão interno acoplado à abertura
- Profundidade de 0,50m
- Estrutura firme, nivelada e resistente
- Acabamento adequado para uso gastronômico

Instalações

- Iluminação interna distribuída a cada 1,00 metro linear de construção

BARES

Cada unidade deverá contemplar:

Configuração geral

- Estrutura em octanorm com fechamento padrão
- Altura de balcão: **1,00m**

Balcões

- Balcão com 0,50m de profundidade em todo o perímetro da estrutura (360°)

Operação

- Atendimento em todos os lados da estrutura
- Aberturas para acesso operacional interno

CAMARINS, SERVIÇOS, PRODUÇÃO, FRALDÁRIO e POSTO MÉDICO

Cada unidade deverá contemplar:

Elementos obrigatórios

- 01 (uma) porta com fechadura e chave
- Sistema de climatização:
- 01 (um) ar-condicionado por unidade - **TOTALIZANDO 20 EQUIPAMENTOS**

Instalações

- Iluminação interna distribuída a cada **1,00 metro linear de construção**

SISTEMA CONSTRUTIVO – OCTANORM

Todas as estruturas deverão ser executadas em sistema modular tipo octanorm, contemplando:

- Perfis estruturais de alumínio
- Painéis de fechamento em TS branco ou equivalente
- Estrutura nivelada, alinhada e travada

FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS

Todas as unidades deverão possuir:

- Fechamento perimetral completo
- Painéis íntegros, limpos e sem avarias
- Divisórias internas conforme função de cada espaço

ACESSOS

As estruturas deverão possuir:

- Portas com largura mínima de **0,90m** (quando aplicável)
- Fechaduras e chaves
- Sistemas de abertura compatíveis com o uso
- Reforço estrutural em áreas de alto fluxo

COBERTURA E INTEGRAÇÃO

As estruturas deverão:

- Estar integradas às tendas do evento
- Respeitar a implantação geral
- Estar perfeitamente niveladas com o piso elevado

CONDIÇÕES DE MONTAGEM

A contratada deverá garantir:

- Montagem nivelada e alinhada

- Fixação segura das estruturas
- Integração com piso e demais estruturas
- Ajustes conforme layout técnico

SEGURANÇA E NORMAS

Deverão ser atendidas:

- Normas técnicas aplicáveis
- Uso obrigatório de EPI's
- Equipe técnica qualificada

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá:

- Garantir estabilidade estrutural
- Executar montagem segura
- Apresentar ART antes de iniciar a montagem

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as estruturas (cozinhas e camarins) deverão ser entregues com infraestrutura elétrica completa, executada conforme normas técnicas vigentes, garantindo segurança, funcionalidade e adequada distribuição de carga.

A instalação elétrica deverá atender integralmente às seguintes normas:

- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (quando aplicável)

CONFIGURAÇÃO DOS CIRCUITOS

Deverá ser obrigatória a execução de circuitos elétricos independentes, contemplando:

- Circuitos exclusivos para iluminação
- Circuitos exclusivos para sistemas de climatização (ar-condicionado)

Não será permitida a interligação de cargas distintas no mesmo circuito, especialmente entre iluminação e equipamentos de maior consumo, como ar-condicionado.

QUADROS E DISTRIBUIÇÃO

Cada unidade deverá possuir:

- Quadro de distribuição elétrica individual
- Disjuntores devidamente dimensionados por circuito
- Identificação clara dos circuitos

Deverá ser garantido:

- Balanceamento de carga
- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito

CABEAMENTO E INSTALAÇÃO

Todos os cabos deverão:

- Estar devidamente dimensionados conforme carga
- Possuir isolamento adequada
- Estar organizados e protegidos

Não será permitido:

- Emendas improvisadas
- Cabos expostos sem proteção
- Ligações fora de padrão técnico

ATERRAMENTO E SEGURANÇA

Deverá ser garantido:

- Aterramento de todos os circuitos e equipamentos
- Continuidade elétrica do sistema
- Proteção contra choques elétricos

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A instalação deverá ser entregue:

- Testada
- Identificada
- Em pleno funcionamento

A contratada será responsável por:

- Correta execução
- Segurança da instalação
- Funcionamento contínuo durante o evento

- **FRETE/ Montagem / Desmontagem:** Deverão estar inclusos na proposta.
- **Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como laudos técnicos, taxas, registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e quaisquer outros encargos correlatos.**

2.1. LOCAL PREVISTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Evento: Revelando SP – Edição São José dos Campos 2026

Local: Parque Roberto Burle Marx - Parque da Cidade

Endereço: Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-420

CRONOGRAMA TÉCNICO INTEGRADO PREVISTO

Frente de Trabalho	13/07/2026	14/07/2026	15/07/2026	16/07/2026	17/07/2026	28 - 29/07/2026
	08h às 20h	08h às 20h	08h às 20h	08h às 20h	08h às 20h	08h às 20h
Octanorm – Início montagem	Início nas primeiras áreas liberadas	Continuidade	Continuidade Intensiva	Ajustes	Finalização	—
Divisórias e fechamentos	—	Início	Continuidade	Ajustes	Finalização	—
Balcões (cozinhas e bares)	—	Início	Continuidade	Ajustes	Finalização	—
Portas e ferragens	—	Início	Continuidade	Ajustes	Finalização	—
Instalações elétricas internas	—	Início	Continuidade	Testes	Finalização	—
Acabamento e limpeza	—	—	Início	Continuidade	Finalização	—
Desmontagem Octanorm	—	—	—	—	—	Desmontagem, finalização 29/07

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS – CRONOGRAMA

- A montagem das estruturas em octanorm deverá ocorrer de forma sincronizada com as etapas de implantação das tendas e do piso elevado, em regime de frentes de trabalho progressivas, onde a liberação das áreas determina o avanço imediato das equipes.
- Não será possível aguardar a conclusão total da infraestrutura para início da montagem, sendo obrigatório o atendimento simultâneo às áreas liberadas.
- A contratada deverá prever equipe técnica em quantidade suficiente para atuação em múltiplas frentes, garantindo o cumprimento do cronograma.
- Destaca-se que a finalização do octanorm é condição indispensável para o início da cenografia, que atuará na sequência com a aplicação de acabamento nas estruturas das cozinhas com preparo.
- Atrasos nesta etapa impactarão diretamente as fases subsequentes do evento.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- g) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- o) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- p) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- q) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- r) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- s) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- t) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações
- u) A montagem das estruturas em Octanorme deverá seguir o layout a ser fornecido pela CONTRATANTE para o evento.
- v) Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem.
- w) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal ou Fatura é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e com o respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.
Notas Fiscais ou Faturas emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até a devida regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por diária de e valor total**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 5.3. **Importante:**
Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.
A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade
- 5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.5. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

5.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados no item 1, respeitando o período contábil.

6. PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP241/2026 – Locação de Infraestrutura de Octanorm - Revelando SP 2026 – São José dos Campos.**”
- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos, despesas com tributos, funcionários, deslocamentos, alimentação, dentre outras.
- b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
- Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;
- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, portfólios e/ou sites.

b) Apresentar os laudos, termos, atestados e atender todas as condições do item 2, antes do evento.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes;
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.

11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.

11.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.

11.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.

11.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.